



PLANO DE TRABALHO 2022

1. INTRODUÇÃO

O plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos de um profissional, setor ou empresa, através da organização e sistematização das informações relevantes. A planificação seja ela anual, semestral ou mensal permitem uma fácil visualização das ações a serem desenvolvidas. Devido a todo o potencial do plano de trabalho, o Agente de Transparência, com base nos atos editados pela Coordenadoria de Transparência e Controle Social - CTCS da Controladoria-Geral do Estado, publica seu plano de trabalho para o ano de 2022, de acordo com a Instrução Normativa nº 05/2022 para que a sociedade, os servidores e os órgãos/entidades compreendam as atividades e possam acompanhá-las.

Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba

A Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec, foi criada em 1974, pelo Governo do Estado do Paraná, através da [Lei Estadual nº 6. 517, de 02 de janeiro de 1974](#).

Seu objetivo é coordenar as Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs, entre os 29 municípios que compõem a Região Metropolitana de Curitiba.

São exemplos destas funções:

- Transporte coletivo metropolitano;
- Sistema viário de interesse metropolitano
- Habitação;
- Saneamento básico;
- Controle do uso e ocupação do solo;
- Planejamento Integrado;
- Desenvolvimento socioeconômico e ambiental, entre outros.

Entre as suas competências estão:

- I – Cumprir o disposto no artigo 164, da Constituição Federal, nos termos de sua legislação complementar;
- II – promover, elaborar, aprovar, fazer cumprir e controlar o planejamento integrado da Região;
- III – promover, coordenar e elaborar estudos, projetos e programas, harmonizando-os com os das diretrizes do planejamento regional;
- IV – realizar pesquisas destinadas a fornecer e atualizar os dados necessários ao planejamento integrado da Região;
- V – coordenar os serviços comuns de interesse metropolitano empreendidos pelo Estado e Municípios da Região;
- VI – articular-se com os órgãos da União objetivando a compatibilização dos programas de interesse metropolitano;
- VII – coordenar a elaboração de programas e projetos de obra, atividades e serviços de interesse metropolitano, consubstanciados em orçamentos anuais e plurianuais;
- VIII – propor aos poderes competente expedição de medidas legislativas e administrativas;
- IX – estabelecer diretrizes e normas para os planos municipais de desenvolvimento, bem como colaborar com os municípios na sua elaboração, visando sua adequação ao planejamento integrado da Região Metropolitana;
- X – propor desapropriações e estabelecer limitações e servidões administrativas necessárias a suas atividades e finalidades;
- XI – opinar sobre concessão, permissão e autorização de serviços de interesse metropolitano;
- XII – obter e fornecer recursos técnicos e financeiros para consecução de seus objetivos;
- XIII – promover, mediante convênio e através dos órgãos competentes, a execução supletiva das atividades locais que, em razão do planejamento integrado da Região Metropolitana, ultrapassaram a capacidade executiva dos municípios;
- XIV – celebrar convênios, constituir consórcios e delegar atribuições de sua competência a órgãos regionais, setoriais e locais;
- XV – providenciar transferência ou alienação de bens desapropriados para fins de renovação urbana;

XVI – exercer todos os poderes de administração da Entidade.

Atualmente a Comec é vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU).

Fazendo parte de seu organograma os seguintes diretores

Diretor Presidente: Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Geral: Gabriel Hubner de Macedo

Diretor Administrativo e Financeiro: Rodrigo Stica

Diretor Técnico: Raul Clemente Peccioli Filho

Diretor de Transportes: Willanson Alves Correa

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

Quadro 1 – Legislações.

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 L16.595/10	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	Art. 1º - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei Art. 2 §7º - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE
Lei Federal 12.527/2011 L 12527/11	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	Art. 8º - Estabelece informações a serem publicadas no PTE Art. 10º e ss – Regulamenta os pedidos de acesso à informação Art. 27º - Estabelece o a classificação de informação Art. 31º - Regula o tratamento de informações pessoais

<p>Decreto Estadual 10.285/2014</p> <p>D 10285/14</p>	<p>Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação</p>	<p>Art. 4º - Direitos do cidadão Art. 8º - Informações a serem publicadas no PTE Art. 10º – Regula os pedidos de acesso Art. 20º – Estabelece os recursos à negativa de acesso Art. 26º - Estabelece as restrições de acesso à informação</p>
<p>Resolução nº 55/2021</p>	<p>Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.</p>	<p>—</p>
<p>Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974</p>	<p>Institui a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC.</p>	
<p>Lei Estadual nº 11.027, de 29 de Dezembro de 1994</p>	<p>Transforma a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC em autarquia e adota outras providências.</p>	
<p>Lei Complementar nº 153, de 10 de Janeiro de 2013</p>	<p>Dispõe que o transporte coletivo público intermunicipal de passageiros do Estado do Paraná, como serviço público, terá sua organização, gerenciamento e planejamento</p>	

	providos pela Administração Pública Estadual.	
Decreto Estadual nº 698, de 28 de abril de 1995	Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - Comec.	

2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de transparência durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2....

Quadro 2 – Atividades do Agente de Transparência

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Verificar se existem comitês e conselhos no âmbito da Comec.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> Consultar com as áreas fim da Comec a existência de comitês e/ou conselhos no âmbito do órgão. Caso a resposta ao item acima seja positiva, verificar o objetivo do colegiado, ato normativo de criação, composição, nomeações e pagamento de jetons a que têm direitos os componentes desses conselhos, e ainda verificar a forma que são pagos ou se existe uma outra forma de remuneração. Existindo, realizar a publicação das informações no Portal de Transparência Institucional, inclusive com a informação individualizada dos valores e dos beneficiários dos jetons. <p>Caso não haja conselhos ou comitês, inserir a informação no item correspondente.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Implementação de medidas de controle social visando a participação efetiva do cidadão e do servidor da Comec.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação no sítio da Comec de que forma o cidadão e o servidor público poderão exercer o controle social no âmbito da Comec; • Formular um questionário para que tanto o cidadão como o servidor público lotado na Comec exponham sua satisfação ou insatisfação no tocante às informações contidas no Portal de Transparência da Comec como também ao serviço de recebimento de manifestações endereçadas à Ouvidoria-Comec pelos seus canais (whatsapp, site, telefone, e pessoalmente); 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Tratamento de demandas concernentes às solicitações de informações apresentadas por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias com intuito de realizar transparência ativa.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os pedidos de acesso à informação apresentados por meio da Ouvidoria no tocante à Comec com base na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 4	Contemplar ações voltadas ao aperfeiçoamento da transparência ativa com ênfase em quantificar assuntos de caráter sigiloso:											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Existindo assuntos classificados como sigilosos, informar o grau de sigilo que cada documento possui, o objeto, o fundamento jurídico e o prazo final de sigilo. 											

Quadro 3 – Atividades do Agente de Ouvidoria

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 1	Implementação de medidas de controle social visando a participação efetiva do cidadão e do servidor da Comec.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Divulgação no sítio da Comec de que forma o cidadão e o servidor público poderão exercer o controle social no âmbito da Comec; • Formular um questionário para que tanto o cidadão como o servidor público lotado na Comec exponham sua satisfação ou insatisfação no tocante às informações contidas no Portal de Transparência da Comec como também ao serviço de recebimento de manifestações endereçadas à Ouvidoria-Comec pelos seus canais (whatsapp, site, telefone, e pessoalmente); 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 2	Tratamento de demandas concernentes às solicitações de informações apresentadas por meio do Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias com intuito de realizar transparência ativa.											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os pedidos de acesso à informação apresentados por meio da Ouvidoria no tocante à Comec com base na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; 											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Iniciativa 3	Contemplar ações voltadas ao aperfeiçoamento da transparência ativa com ênfase em quantificar assuntos de caráter sigiloso:											
Etapas	<ul style="list-style-type: none"> • Existindo assuntos classificados como sigilosos, informar o grau de sigilo que cada documento possui, o objeto, o fundamento jurídico e o prazo final de sigilo. 											